LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 27 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir metas em Programas do Plano Plurianual do quadriênio 2006/2009, a inserir metas/ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas/ações no Programa abaixo do Plano Plurianual do quadriênio de 2006/2009-**PPA** (Lei Municipal nº 1.729, de 26 de agosto de 2005), nos seguintes termos:

I – PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)-folhas 1/5:
Ação: Aquisição de veículo
Produto: Veículo
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2009
Valor: R$ 95.000,00.para 2009;

II –PROGRAMA: PROMOÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL (014)-folha 1/1:
Ação: Promoção de tecnologia da informação e comunicação/telefonia em Comunidades do Interior
Produto: Obras/parceria
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2009
Valor: R$100.000,00 para 2009;

III – PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (020)-folha 1/1(aumento de meta):
Ação: Instalação de transformadores nas ruas da cidade
Produto: Transformador
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 02 para 2008; ***01 para 2009***
Valor: R$46.000,00 para 2008; ***R$ 3.065,00 para 2009;***

IV – PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)-folhas 5/5 (aumento de meta):
Ação: Aquisição de imóveis para ruas (abertura, alargamento)
Produto: Bem imóvel
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 02 para 2008; ***01 para 2009***
Valor: R$ 80.000,00 para 2008; ***R$ 15.000,00 para 2009****.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir metas/ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009-**LDO** (Lei Municipal nº 2.119, de 24 de novembro de 2008), nos órgãos abaixo, nos seguintes termos:

I – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (folhas 2/4):
PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)
Ação: Aquisição de veículo
Produto: Veículo
Unidade de medida: unidade
*Quantidade**:** 01 para 2009;*

II – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (folhas 2/4):
PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)
Ação: Pavimentação da Rua Vereador Aldo Mazzotti
Produto:Rua
Unidade de medida:m²
Quantidade:2.000,00 para 2009;

III – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (folhas 2/4):
PROGRAMA: EXPANSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL (014)
Ação: Promoção de tecnologia da informação e comunicação/telefonia em Comunidades do Interior
Produto: Obras/parceria
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2009;

IV – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E TURISMO (folhas 2/2):
PROGRAMA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA (020)
Ação: Instalação de transformadores nas ruas da cidade
Produto: Transformador
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2009;

V – ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO (folhas 2/4):
PROGRAMA: TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO (016)
Ação: Aquisição de imóveis para ruas (abertura, alargamento)
Produto: Bem imóvel
Unidade de medida: unidade
Quantidade: 01 para 2009.

Art. 3º. Ficam alteradas as tabelas correspondentes aos Programas do Plano Plurianual de 2006/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 (Tabela do Anexo III-Metas e Prioridades, relativa ao órgão da Secretaria Municipal de Obras e Viação – folhas 2/4), modificadas pelos artigos 1º e 2º desta lei, as quais passam a vigorar com a redação dos Anexo I , II, III, IV ,V e VI, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 27 dias do mês de março de 2009.

DARCILO PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall'Agnol
Secretário Municipal da Administração